



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0113/80

DISPÕE A ISENÇÃO DO IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, DO DISTRITO DE MORUMBI=MS.

ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal! de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

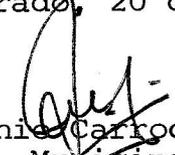
ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar as taxas de multas e correção monetárias e juros até - o exercício de 1.980.

ART. 2º - É impreciosa a necessidade de isentar o IPTU de nosso único Distrito, pois ali vivem pessoas de poder aquisitivo baixo e de pouca renda.

§ ÚNICO - Tal solicitação foram feitas através dos próprios proprietarios, fato de poderem legalizar a situação junto a esta Municipalidade, e para o ano vindouro, dentro do código tributário estipularemos numa taxa mínima.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eldorado, 20 de agosto 1.980.


Antonio Carrocini
Pref. Municipal